



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 2019/2013

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 487.900,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)**, destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.365.0042.1050	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/ Educação Infantil - 40%		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01102	487.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>487.900,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R\$ 487.900,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais)**, será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

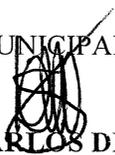
Funcional Programática		Fonte	Valor
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.1024	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. p/ Sec. Educ. e Escolas Mun. - 40%		
246-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01102	487.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>487.900,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2013.

  
**LUIZ CARLOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal em Exercício